

LEI ORDINÁRIA Nº 598

de 10 de novembro de 1976

Aprova o Brasão de armas e a bandeira do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É aprovado o Brasão de Armas do Município de Camapuã, conforme desenho e descrição elaborados por Valter Rondon.

Art. 2º.. *É aprovado o Pavilhão Histórico do Município, conforme desenho e descrição, observada a medida oficial de 14 módulos de largura por 20 de comprimento.*

Art. 3º.. *O Brasão de Armas passará a ser adotado em todos os documentos oficiais do Município.*

Art. 4º.. *A Bandeira do Município será usada de acordo com o Cerimonial Público, em todos os atos oficiais, datas cívicas e demais eventos históricos.*

Art. 5º.. *Serão confeccionados os símbolos municipais, tantos quantos necessários à divulgação do Pavilhão e do Brasão.*

Art. 6º.. *A despesa decorrente desta Lei, será coberta pela verba orçamentária específica.*

Art. 7º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*Laucídio Pereira da Cunha*Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 598/1976 - 10 de novembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em